



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.131 DE 14 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. **MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono, na forma do art. 52 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de R\$ 753.199,07 (setecentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e nove reais e sete centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

Função: 15 – Urbanismos

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0046 – Serviços Funerários

Proj/atividade: 1519 – Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal

Classificação Econômica: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Dotação: 02.12.15.452.0046.1519-449061

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 753.199,07

Ficha: 436

Art. 2º - Para suportar os créditos adicionais especiais autorizados no artigo 1º, serão anuladas as seguintes fichas orçamentárias:

Função: 16 – Habitação

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Dotação: 16.482.0042-44905100-1036

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 200.000,00

Ficha: 195

Função: 16 – Habitação

Classificação Econômica: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Dotação: 16.482.0042-44906100-1036

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 250.000,00

Ficha: 196

Função: 25 – Energia

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 25.752.0047.33903900.2078

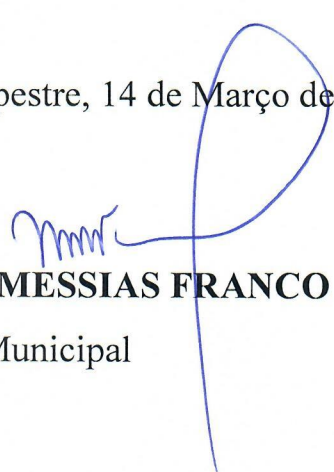
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 303.199,07

Ficha: 354

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 14 de Março de 2023.


MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal